



Câmara Municipal de Contagem

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROPOSIÇÃO PROP 125 de 2022

RECONHECE A CHARGE, A CARICATURA, O CARTUM E O GRAFITE COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CONTAGENSES.

Informações Básicas

Apresentada em: 27/09/2022

Formato: E

Publicada: Sim

Tramitação: Não

Regime: TURNO ÚNICO

Dias de prazo: não informado

Data fim do prazo: não informado

Matéria Complementar: Não

Polêmica: Não

Indexação: ART. 2º PARA OS EFEITOS DESTA LEI, CONSIDERAM-SE AS SEGUINTE

DEFINIÇÕES: I - CHARGE: ILUSTRAÇÃO HUMORÍSTICA QUE ENVOLVE A CARICATURA DE UM OU MAIS PÉSONAGENS, FEITA COM O OBJETIVO DE SATIRIZAR ALGUM ACONTECIMENTO DA ATUALIDADE; II - CARICATURA: TIPO DE DESENHO QUE, DEFINIDO PELOS EXCESSOS, PELAS FORMAS E PELOS TRAÇOS DEFORMADOS, APRESENTA UMA PESSOA OU SITUAÇÃO DE UMA FORMA GROTESCA OU CÔMICA; III - CARTUM: DESENHO SATÍRICO, CARICATO OU HUMORÍSTICO, QUE IRONIZA PESSOAS OU COMPORTAMENTOS HUMANOS, NORMALMENTE DIVULGADO EM JORNais, REVISTAS E COMPOSTO POR UM OU MAIS QUADROS; IV - GRAFITE: EXPRESSÃO DA ARTE URBANA EM FORMA DE DESENHO E ESCRITURAS, EM QUE O ARTISTA CRIA UMA LINGUAGEM INTENCIONAL PARA INTERFERIR NA CIDADE, APROVEITANDO OS ESPAÇOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, COMO PAREDES, MUROS, FACHADAS, VIADUTOS E RUAS.

Observação: PL DE AUTORIA: VEREADOR RONALDO BABÃO.

Origem Externa

Local: PL-PODER LEGISLATIVO

Data: 01/02/2022

Tipo: 9

Número/Ano: 7/2022

Matérias Anexadas

Nome da matéria: PLL/7/2022

Data: 27/09/2022

Data final: None

Autores

Despachos Iniciais

Última Tramitação

Relatorias

Numerações

Legislações Citadas

Documentos Acessórios